



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS MODALIDADES CAMPO E QUILOMBOLA, NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores, Lei nº 10.414, de 07 de março de 2016, e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de professores e formação de Cadastro de Reserva (CR), para atuarem na Educação do Campo e na Educação Escolar Quilombola. Serão ofertadas 398 (Trezentas e noventa e oito) vagas conforme Quadros de Vagas, Anexos I, II, III, IV e V deste Edital, para atuarem na Educação Básica, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola do Sistema Público de Ensino Estadual da SEDUC, situados nos municípios jurisdicionados nas respectivas Unidades Regionais de Educação, para suprimento de carências do sistema público de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a critério da Administração Pública.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.6 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente de pontuação, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final com os nomes dos professores classificados dentro do número de vagas e os nomes dos professores do Cadastro de Reserva em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), de acordo com o Cronograma, Anexo XIV



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.7 A convocação dos candidatos se dará no site da SEDUC e/ou pelo e-mail pessoal e/ou número do celular informados no ato da inscrição.

1.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os documentos obrigatórios e se preenche os Requisitos Básicos, exigidos de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme exigido neste edital sob pena de ser desclassificado.

1.9. Os candidatos classificados que marcaram na Ficha de inscrição como cotista, mas deixaram de anexar no ato da inscrição o Laudo Médico para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência e/ou deixaram de anexar a Autodeclaração de Negro ou Pardo, na hipótese de serem convocados para assinatura de contrato, será pela Lista de ampla concorrência, embora o nome conste na lista de cotas.

1.10 Os candidatos que fizerem opção na Ficha de inscrição por cotas, se classificados terão seus nomes tanto na Lista de Ampla concorrência quanto na Lista de Cotas.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da Ficha de inscrição, sobretudo, o campo CARGO e MUNICÍPIO para o qual pretende pleitear uma vaga.

1.12. Na hipótese de um candidato já ter feito inscrição em outros Editais ofertados pela Secretaria de Estado de Educação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e queira participar deste processo seletivo é necessário fazer novamente a inscrição obedecendo todo o procedimento de inscrição deste edital, conforme os requisitos básicos do cargo que pretende pleitear, com total atenção ao município da vaga que pretende pleitear, bem como, obedecendo as exigências obrigatórias da inscrição, observando os motivos de desclassificação do candidato, caso já tenha documentos anexados no sistema é obrigatório fazer toda atualização dos mesmos. Cada edital é único e tem suas normas próprias.

## **2. DOS CONTRATOS**

2.1 Serão ofertadas 398 (trezentas e noventa e oito) vagas para professores distribuídos nos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital para atuarem na Educação Básica, Modalidade Campo e Quilombola.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, no mês de pagamento do contrato.

2.3 A Descrição Sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo XII deste Edital.

2.4 A lotação do professor convocado para a contratação será efetuada, obedecendo as vagas previstas neste Edital e as que surgirem durante a vigência. Mediante Termo de aceite, um professor poderá ser contratado para outro município para atendimento de carência, conforme o interesse da administração pública.

2.5 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.5.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

### **3. DA VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1 A pessoa com deficiência, poderá fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética neste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 É obrigatório o candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência comprovar com o Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa no ato da assinatura do contrato, sob pena de perder a vaga da cota se não apresentar juntamente com os documentos e títulos.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da assinatura do Contrato não comprovar essa condição acarretará na perda do direito a vaga reservada a cota a pessoa com deficiência, passando a concorrer a Ampla concorrência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem da cota e na listagem de ampla concorrência da categoria de opção do cargo.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido em Lei.

3.9 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos declarados pessoa com deficiência, os contratos reservados a essa cota serão preenchidos por candidatos inscritos na ampla concorrência.

#### **4. DA VAGA RESERVADA A CANDIDATO NEGRO OU PARDO**

4.1 Em cumprimento a Lei Estadual n°. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição no Processo Seletivo. Autodeclaração de Negro ou Pardo. É vedada a declaração em momento posterior.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça a opção no ato de inscrição.

4.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro ou pardo, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou pardo quanto na de deficiente e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou pardo, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9 fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 10 de maio de 2023 até às 23h e 59min do dia 19 de maio de 2023, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

5.2 **Documentos obrigatórios** a serem anexados junto a Ficha de Inscrição:

- a) **Documento de identificação**, frente e verso; serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- b) **CPF**;
- c) **Certidão de Quitação Eleitoral** (Referente a Eleição de 2022), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do seu domicílio eleitoral **ou** Título de Eleitor acompanhado dos 02(dois) comprovantes de votação referente ao 1º turno e ao 2º turno;
- d) **Certificado de reservista** (para o sexo masculino)
- e) **Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos**, de acordo com o contrato pleiteado.
- f) **Carteira do Conselho Regional de Educação Física**, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);

5.3 Caso o (a) candidatado/a for oriundo de Comunidade Quilombola poderá anexar Declaração que comprobatória para a pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente da seguinte forma: Declaração emitida em papel timbrado e assinada pelo responsável da Associação da Comunidade com reconhecimento de firma em cartório, deixando claro que o/a candidato/a oriundo/a de Comunidade Quilombola, conforme disciplina o documento final da CONAE (2010), que trata que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professor das comunidades quilombolas.

5.4 O candidato que desejar concorrer as cotas destinadas a Pessoa com deficiência deverá marcar no campo específico da Ficha de Inscrição a autodeclaração e anexar o Laudo Médico, se deixar de anexar o Laudo médico, na hipótese de ser convocado para assinatura do contrato deverá apresentar obrigatoriamente, o Laudo médico sob pena de perder a vaga da cota e ficar somente na listagem da ampla concorrência.

5.5 O candidato que desejar concorrer às cotas destinadas a pessoa negra ou parda deverá marcar no campo específico da Ficha de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, a Autodeclaração de Negro ou pardo, Anexo XVII, se deixar de anexar a Autodeclaração, na hipótese de ser convocado para assinatura do contrato, deverá apresentar obrigatoriamente, a declaração sob pena de perder a vaga da cota e ficar somente na listagem da ampla concorrência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.6 Procedimentos obrigatórios para anexar os Documentos no ato da inscrição no Sistema do seletivo para pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em observância ao Quadro de Atribuição de Pontos, VIII, XIX, X, XI.

- a) Os Candidatos deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos listados no item 5.2, legíveis e digitalizados no formato PDF;
- b) Os documentos de IDENTIDADE e DIPLOMA DE GRADUAÇÃO é de extrema obrigatoriedade apresentar a frente e verso legíveis e digitalizados no formato PDF;
- b) Caso possua as comprovações de Pós-graduação, Cursos de Formação Continuada e Experiência Profissional, deverá anexar obrigatoriamente legíveis e digitalizados no formato PDF junto a Ficha de Inscrição;
- c) Caso o candidato/a queira fazer uso do direito de professor oriundo de Comunidade Quilombola deverá anexar a Declaração legível e digitalizada no formato PDF para pontuação.

5.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de eliminar do Certame o candidato que não preencher a referida ficha de forma completa, correta, legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

5.8 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo o candidato eliminado do Certame.

5.9 O e-mail cadastrado no sistema de inscrição deverá ser em nome do candidato.

5.10 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos legíveis descritos no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não apresentar conforme exigido, por deixar de informar um número de telefone e endereço correto e atual para contato, bem como, deixar de apresentar o e-mail atual e pessoal, não informar seus dados cadastrais corretamente, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido neste edital.

5.11 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

5.12 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato, ocasionará eliminação do candidato do processo seletivo.

5.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

5.14 No ato da inscrição no Sistema, após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem todos os Documentos obrigatórios exigidos no item 5.2, conforme as exigências deste edital.

6.3 Os candidatos que não comparecerem no período previsto para contratação serão considerados desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com o quadro constante neste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior pontuação na Formação continuada
- c) obter maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- d) maior idade.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

8.1.1 deixar de apresentar quaisquer um dos documentos obrigatórios de que trata o item 5.2;

8.1.2 não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor, referente ao componente curricular da inscrição;

8.1.3 deixar de anexar frente ou o verso do documento: Carteira de Identidade e/ou Diploma de Graduação;

8.1.4 apresentar documentação do item 5.2 divergente do formato exigido neste Edital;

8.1.5 apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios em nome de terceiros;

8.1.6 apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;

8.1.7 fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

8.1.8 Anexar documentos com arquivo corrompido.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da divulgação do Resultado preliminar, conforme Cronograma, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

9.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 O candidato terá conhecimento da resposta do Recurso na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do item 9.2, na aba Recurso.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 9.2.

9.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

9.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9.8. Não poderá ser anexado nenhum documento na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento anexado no sistema de inscrição. Caso o recorrente anexar qualquer documento, não serão analisados, vez que anexados a destempo, não surtindo nenhum efeito.

9.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital em face dos documentos anexados na fase de inscrição, conforme cronograma.

9.10 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

10.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

12.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento obrigatório das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) apresentar declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso, conforme modelo em anexo neste edital;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, conforme modelo em anexo neste edital, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária, além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade apurada por Laudo médico;
- j) se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida comprovada por Laudo médico;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2 para contratação no presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto neste Edital;
- n) Comprovante do PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil).
- p) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- q) folha corrida expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Federal e da Justiça Eleitoral, bem como, Certidão Negativa relativa ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- s) declaração de bens ou de não possuir bens ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Renda e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexos deste Edital;
- t) apresentar Autodeclaração de x ou pardo, caso for convocado pela cota, conforme o modelo deste edital;
- u) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br);

### **13. DA DESISTENCIA**

13.1 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Edital mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo XVI.

13.2 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado a classificação do Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente aprovado.

13.3 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da Convocação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br)

14.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 04 de maio de 2023.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
**Subsecretário de Estado da Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA  
- ENSINO MÉDIO -

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ENSINO MÉDIO																
UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ÁREA DE LINGUAGENS				EDUCAÇÃO ESPECIAL		MTM	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				TOTAL
		LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	TUTOR - AEE	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	
BACABAL	BACABAL	CR	CR	CR	CR	2	2	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	4
CHAPADINHA	BREJO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	MATA ROMA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	ANAPURUS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
CODÓ	CODÓ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
ITAPECURU-MIRIM	ANAJATUBA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	ITAPECURU	20	12	2	3	2	CR	16	12	5	4	21	15	4	3	119
	VARGEM GRANDE	2	CR	1	CR	1	CR	CR	CR	1	CR	2	1	1	CR	9
PINHEIRO	CENTRAL DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	MIRINZAL	CR	CR	CR	CR	CR	2	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	2
	TURIAÇU	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1
VIANA	SÃO VICENTE FERRER	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	VITORIA DO MEARIM	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
TOTAL																135



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO  
(ENSINO MÉDIO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO)

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - ESCOLAS DE ASSENTAMENTO																			
UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ÁREA DE LINGUAGENS				MTM	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL					TOTAL
		LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE		BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FLOSOFIA	METODOLOGIA DA PESQUISA	AGRICULTURA GERAL	ZOOTECNIA	CULTURAS AGRÍCOLAS	SISTEMAS DE CRIAÇÃO	
AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	2	CR	CR	CR	CR	1	3	2	CR	2	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	10
BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
CAXIAS	CAXIAS	2	0	1	2	2	CR	CR	1	1	CR	1	1	CR	CR	CR	1	CR	12
IMPERATRIZ	ESTREITO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
ITAPECURU	NINA RODRIGUES	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
SANTA INÊS	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	2	1	1	1	2	1	2	2	3	3	2	2	CR	CR	CR	CR	CR	22
SÃO JOÃO DOS PATOS	COLINAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
TOTAL																		44	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CONTINUAÇÃO - QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA																										
UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ÁREA DE LINGUAGENS					EDUCAÇÃO ESPECIAL	MTM	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS			ÁREA PROFISSIONAL								TOTAL			
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	INFORMÁTICA	AGRONOMIA	ZOOTECNIA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	VETERINÁRIA	METODOLOGIA DA PESQUISA		AGRICULTURA GERAL	CULTURAS AGRÍCOLAS	SISTEMAS DE CRIAÇÃO
TIMON	TIMON	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1
ITAPECURU	ITAPECURU	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	3
	AMARANTE	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	1	1	CR	CR	CR	CR	1	1	CR	CR	CR	1	1	1	1	CR	1	1	CR	CR	CR	1	CR	1	12
	BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1	1	CR	3	
<b>TOTAL</b>																								<b>37</b>		





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL Nº 011/2023/2023 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO  
( ENSINO MÉDIO – ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 1 )

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA (1)																					
UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	ÁREA DE LINGUAGENS					EDUCAÇÃO ESPECIAL	MTM	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL				TOTAL	
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	INFORMÁTICA	AGRONOMIA	ZOOTECNIA	TÉCNICO AGRÍCOLA		VETERINÁRIA
CAXIAS	SÃO JOÃO DO SOTÉR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
SANTA INÊS	SANTA LUZIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	18
	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	BELA VISTA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	2	1	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	6
	PRESIDENTE MÉDICI	2	CR	CR	CR	1	CR	CR	1	1	CR	1	CR	1	CR	CR	1	1	CR	CR	9
TOTAL																					33



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO  
( ENSINO MÉDIO – ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 2 )

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 2																				TOTAL	
UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	ÁREA DE LINGUAGENS					MTM	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL						
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	INFORMÁTICA	AGRONOMIA	ZOOTECNIA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	TÉCNICO AGRÍCOLA		VETERINÁRIA
ITAPECURU	ITAPECURU	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	1	1	1	1	5
	CANTANHEDE	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	1	1	1	1	5
	ANAJATUBA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	1	1	1	2	1	7
PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1
BARRA DO CORDA	GRAJAU	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1
CODÓ	CODÓ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1
ROSÁRIO	HUMBERTO DE CAMPOS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1
	MORROS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	1
BALSAS	BALSAS	2	1	CR	CR	CR	2	1	1	1	1	1	CR	CR	CR	CR	CR	2	1	CR	13
BACABAL	PAULO RAMOS	2	1	CR	1	1	2	CR	CR	CR	1	1	CR	1	1	CR	CR	6	CR	CR	17
	SÃO LUÍS GONZAGA	2	1	CR	1	1	CR	CR	CR	CR	1	1	CR	1	1	CR	CR	4	CR	CR	13
	VITORINO FREIRE	3	2	CR	2	1	4	CR	CR	CR	2	2	CR	2	2	CR	CR	8	CR	CR	28



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CONTINUAÇÃO- QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA 2																				TOTAL	
UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	ÁREA DE LINGUAGENS					MTM	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL						
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE		MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	INFORMATICA	AGRONOMIA	ZOOTECNIA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS		TÉCNICO AGRÍCOLA
PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA	1	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	1	1	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	5	
	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	1	1	1	1	1	6
	LAGO DO JUNCO	1	CR	CR	2	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	2	1	2	CR	2	1
SÃO JOÃO DOS PATOS	SUCUPIRA DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
SANTA INÊS	BELA VISTA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	PIO XII	2	CR	CR	CR	1	2	CR	CR	CR	1	1	CR	1	1	CR	CR	2	CR	CR	13
PINHEIRO	TURIAÇU	2	1	1	1	1	1	1	1	CR	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	20
	TURILANDIA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
<b>TOTAL</b>																				<b>149</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – BASE COMUM - ÁREA PROFISSIONAL- EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUISITOS BÁSICOS – BASE COMUM		
Nº	CARGO	DESCRIÇÃO
01	Professor de ARTE	<p>- <b>Curso de Graduação</b> completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em :Licenciatura Plena c <b>em Educação Artística</b>, ou Curso de <b>Licenciatura Plena em Linguagens</b>, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Curso Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em <b>Programa Especial</b> de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, CNE nº. 02/1997) ou Curso de Licenciatura Plena completo na <b>área afim</b> do Componente Curricular ao qual está concorrendo</p> <p>Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.</p>
02	Professor de Língua Estrangeira INGLÊS	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Completo, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês, ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês Completo, ou incompleto desde que já tenha cursado com 50% ou mais da Carga horária do curso; ou Curso Superior Completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.</p>
03	Professor de MATEMÁTICA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

04	Professor de BIOLOGIA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia Completo; ou incompleto desde que já tenha está cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.</p>
05	Professor de FILOSOFIA	<p>- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em : Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou curso de Pedagogia com habilitação em Filosofia; ou Curso Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim da disciplina Filosofia .</p>
06	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	<p>- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em : Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa, ou Curso Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.</p>
07	Professor de QUÍMICA	<p>- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em: Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química,; ou Curso Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.</p>
08	Professor de GEOGRAFIA	<p>- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

		com habilitação em Geografia; ou Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.
09	Professor de SOCIOLOGIA	- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em : Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia completo ou curso de Pedagogia com habilitação em Sociologia ; ou Curso Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia; ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.
10	Professor de HISTÓRIA	- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em : Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.
11	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em: Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997;  - Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
12	Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação completo ou incompleto desde que já tenha cursado 50% ou mais da Carga Horária do Curso em : Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

		Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.
13	Professor de ESPANHOL	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do Componente Curricular ao qual está concorrendo.

**REQUISITOS BÁSICOS – ÁREA PROFISSIONAL**

Nº	CARGO	DESCRIÇÃO
01	Professor da Educação Profissional – AGRICULTURA GERAL	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias;  ou  Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso;  ou  Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.
02	Professor da Educação Profissional – CULTURAS AGRÍCOLAS	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias;  ou  Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente;  ou  Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

03	Professor da Educação Profissional – ZOOTECNIA	<p>- Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia devidamente registrado pelo órgão competente;</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária;</p> <p>ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo, devidamente registrado pelo órgão competente.</p>
04	Professor da Educação Profissional – AGRONOMIA	<p>- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias;</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária;</p> <p>ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo;</p>
05	Professor da Educação Profissional – SISTEMA DE CRIAÇÃO	<p>- Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia;</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária;</p> <p>ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo devidamente registrado pelo órgão competente.</p>
06	Professor da Educação Profissional - METODOLOGIA DA PESQUISA	<p>- Curso Superior de Licenciatura Plena,</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.</p>
07	Professor da Educação Profissional - INFORMÁTICA	<p>- Curso Superior de Licenciatura em Informática, ou Curso Superior de Licenciatura em Computação</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura em Informática ou Curso Superior de Licenciatura em Computação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.</p> <p>ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Informática, completo.</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

08	Professor da Educação Profissional – CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente;  ou  Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária.  ou  Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.
09	Professor da Educação Profissional – TÉCNICO AGRÍCOLA	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias;  ou  Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária;  ou  Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo;
10	Professor da Educação Profissional – VETERINÁRIA	Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia devidamente registrado pelo órgão competente;  ou  Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente;  ou  Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo devidamente registrado pelo órgão competente.

<b>REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
Nº	CARGO	DESCRIÇÃO
01	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	- Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa, completo; ou  Curso de Licenciatura Plena em Letras completo com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; ou  Curso de Licenciatura Plena Completo em qualquer área acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h; ou  Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

02	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TUTOR	<p>Curso de Licenciatura plena completo em qualquer área do conhecimento ou Curso Superior bacharel Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de cursos com carga horaria mínima de 40 horas em Atendimento educacional especializado e/ou Educação Especial perfazendo a carga horaria mínima de 200h ou</p> <p>Licenciatura Plena completo em qualquer área do conhecimento ou Curso Superior bacharel Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica em qualquer área acrescido de 05 (cinco) cursos a saber: 01(um) curso de Sistema Braille 40h, 01(um) curso de Libras 40h, 01(um) curso de Transtorno de Espectro Autista – TEA 40h, 01(um) curso de Altas Habilidades/Superdotação 40h e 01(um) curso de Deficiência intelectual 40h</p>
<p>Obs: É OBRIGATÓRIO que os Cursos de complementação dos requisitos básicos tenham carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e emitidos reconhecidos pelo MEC.</p>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO  
NA EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>	<b>Vencimento base</b>	<b>Total</b>
20h	R\$ 2.210,28	<b>R\$ 2.210,28</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

QUADRO (01) DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS  
E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - BASE COMUM

ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA DE DOC.	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1.	<b>FORMAÇÃO</b>				
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo. conforme Requisitos Básicos.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade.	-	40	40
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, conforme Requisitos Básicos.	Declaração original expedida pela instituição de ensino, acompanhada do Histórico Escolar	-	30	
1.3	Curso de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	-	20	

OBS1: DECLARAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO INCOMPLETO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS.

2	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>				
2.1	<b>Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.</b>	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	01	20	20
2.2	<b>Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.</b>	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	01	15	
2.3	<b>Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.</b>	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	01	10	

OBS2: DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS- GRADUAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3		<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>			
3.1	<b>Curso de Formação Continuada na área de Educação básica.</b>	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação básica, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	<b>05</b>	40 h – 1 Até 60 h – 2 Até 80 h – 3 Até 100 h – 4 Até 120 h – 5	<b>05</b>
3.2	<b>Curso de Formação Continuada na área Quilombola</b>	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação Escolar Quilombola, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	<b>05</b>	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	<b>10</b>

04		<b>POR SER PROFESSOR ORIUNDO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLA</b>			
4.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório	01	05	05

5.		<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
5.1	<b>Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica</b>	<p>1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p>4- O Documento do contracheque servirá de comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma, o tempo de experiência será computado a partir da data de admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</p>	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos  De 1 a 24 meses – 5 pontos  De 25 a 36 meses – 10 pontos  De 37 a 48 meses – 15 pontos  De 49 a 60 meses – 20 pontos	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

QUADRO (2) DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO DO CAMPO – BASE COMUM

Nº DE ORD.	FORMAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA DE DOC.	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1.	BASE COMUM				
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo. conforme Requisitos Básicos.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade.	-	40	40
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, conforme Requisitos Básicos.	Declaração original expedida pela instituição de ensino, acompanhada do Histórico Escolar	-	30	
1.3	Curso de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	-	20	

OBS1: DECLARAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO INCOMPLETO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS.

2	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias.	01	10	

OBS2: DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS- GRADUAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.		FORMAÇÃO CONTINUADA			
3.1	<b>Curso de Formação Continuada na Educação do Campo</b>	Certificado de Formação Continuada na área da Educação do Campo, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	<b>05</b>	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	<b>10</b>
3.2	<b>Curso de Formação Continuada na Educação Básica</b>	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação básica, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	<b>05</b>	40 h – 1 Até 60 h – 2 Até 80 h – 3 Até 100 h – 4 Até 120 h – 5	<b>05</b>

4.		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA			
4.1	<b>Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica</b>	<p>1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p>4- O Documento do contracheque servirá de comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma, o tempo de experiência será computado a partir da data de admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</p>	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos  De 1 a 12 meses – 5 pontos  De 13 a 24 meses – 10 pontos  De 25 a 36 meses – 15 pontos  De 37 a 48 meses – 20 pontos  De 49 a 60 meses – 25 pontos	<b>25</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

EDUCAÇÃO DO CAMPO – ÁREA PROFISSIONAL

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA DE DOC.	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1	<b>FORMAÇÃO</b>				40
1.1	Curso Superior Completo para Área Profissional conforme Requisitos Básicos.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade.	-	40	
1.2	Curso, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, conforme Requisitos Básicos.	Declaração expedida pela instituição de ensino, acompanhada do Histórico Escolar	-	30	
1.3	Curso Técnico Completo (Vide Requisitos Básicos Área Profissionalizante).	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade.	-	20	

OBS1: DECLARAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO INCOMPLETO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS.

2	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias.	01	10	

OBS2: DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS.

3.	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>				
3.1	Curso de Formação Continuada específica na área de Educação do Campo.	Certificado de Formação Continuada na área da Educação do Campo, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	05	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.		<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>4.1</b>	<b>Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica</b>	<p>1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC .</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p>4- O Documento do contracheque servirá de comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma, o tempo de experiência será computado a partir da data de admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</p>	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos  De 1 a 12 meses – 10 pontos  De 13 a 24 meses – 15 pontos  De 25 a 36 meses – 20 pontos  De 37 a 48 meses – 25 pontos  De 49 a 60 meses – 30 pontos	<b>30</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
E EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
<b>FORMAÇÃO</b>					
<b>1.</b>	<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL- ENSINO MEDIO- PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>				
<b>1.1</b>	<p>Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, completo;</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Letras completo com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena Completo em qualquer área acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h;</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.</p>	<p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, acompanhado dos respectivos cursos complementares.</p>	-	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>2</b>	<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL- ENSINO MÉDIO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TUTOR</b>				
<b>2.1</b>	<p>-Curso de Licenciatura plena completo em qualquer área do conhecimento ou Curso Superior bacharel Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de cursos com carga horaria mínima de 40 horas em Atendimento educacional especializado e/ou Educação Especial perfazendo a carga horaria mínima de 200h ou</p> <p>Licenciatura Plena completo em qualquer área do conhecimento ou Curso Superior bacharel Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica em qualquer área acrescido de 05 (cinco) cursos a saber: 01(um) curso de Sistema Braille 40h, 01(um) curso de Libras 40h, 01(um) curso de Transtorno de Espectro Autista – TEA 40h, 01(um) curso de Altas Habilidades/Superdotação 40h e 01(um) curso de Deficiência intelectual 40h</p>	<p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, acompanhado dos respectivos cursos complementares.</p>		<b>40</b>	<b>40</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<b>3.</b>		<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<b>3.1</b>	Título de Doutor em área específica a Educação especial ou relacionada à Educação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>3.2</b>	Título de Mestre em área específica a Educação especial ou relacionada à Educação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	<b>01</b>	<b>15</b>	
<b>3.3</b>	Título de Especialista em área específica a Educação especial ou relacionada à Educação.	Diploma ou Certificado devidamente Registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável da mesma, dentro do prazo de 90 dias	<b>01</b>	<b>10</b>	

**OBS. 1:** DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS- GRADUAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS.

<b>4.</b>		<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>			
<b>4.1</b>	Curso de Formação Continuada na Educação Básica	Certificado ou Atestado com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizadas pelo MEC.	<b>05</b>	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	<b>10</b>

**OBS. 2:** CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AEE OU EDUCAÇÃO ESPECIAL PODERÁ SER UTILIZADO PARA COMPOR OS REQUISITOS BASICOS, PORÉM UMA VEZ UTILIZADO NÃO SERÁ PONTUADO NO ITEM PÓS –GRADUAÇÃO, BEM COMO OS CURSOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA QUE FOREM UTILIZADOS NA COMPLETAÇÃO DOS REQUISITOS BASICOS NÃO SERÃO PONTUADOS NO ITEM FORMAÇÃO CONTINUADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA			
5.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<p>1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p>4- O Documento do contracheque servirá de comprovação de experiência caso esteja expreso no mesmo a data de admissão, dessa forma, o tempo de experiência será computado a partir da data de admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 10 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 15 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 20 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 25 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	<b>30</b>
<b>TOTAL</b>					
<b>100</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XII - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.
- E cumprir com as demais atribuições pertinentes a atividades pedagógicas que forem surgindo durante a vigência do contrato para a melhoria da qualidade do ensino.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIII - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante/Candidato (a)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIV - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>PERÍODOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>04/05/2023</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>10 a 19/05/2023</b>	<b>INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO</b>
<b>06/06/2023</b>	<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>
<b>07/06/2023</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>15/06/2023</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
<b>Até 21/06/2023</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XV - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**MODELO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>INSCRIÇÃO:</b>
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVI - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço completo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação do Campo e Educação Quilombola**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVII - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
cidade, declaro para o fim específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras ou pardas,  
em consonância com este Edital \_\_\_\_\_ nº/2023, referente ao Processo Seletivo da Secretaria  
Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor para a SEDUC e  
com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro: ( ) preto ( ) pardo e assumo a  
responsabilidade por esta informação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autodeclarante





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVIII - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), professor (a), RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas  
da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é  
formado pelos bens abaixo especificados:

1. \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIX - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA**

1)

<b>FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA</b>			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO			CÓDIGO
UNIDADE DE LOTAÇÃO			RAMAL

2)

<b>AUTORIZAÇÃO</b>
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

LOCAL E DATA	ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XX – EDITAL Nº 011/2023 - SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), professor(a), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XXI - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº \_\_\_\_\_/2023 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado:

<b>URE/MUNICÍPIO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TOTAL DE ANO/MÊS</b>
<b>TOTAL</b>		

Estou ciente de que o referido tempo de serviço só será computado como Experiência Profissional se a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC comprovar nos registros da Folha de Pagamento, mediante a Ficha Financeira. E que, se não for comprovado que trabalhei como professor na SEDUC, mas, preencher esta ficha, poderei responder processo por falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autodeclarante



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XXII - EDITAL Nº 011/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA  
INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso  
no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício  
profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de  
contratação temporária de professor(a).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar  
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação  
vigente.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

DECLARANTE